

HR

# Ata n.º 13/2021

No dia 04 de maio, reuniu a CEALPC, de forma extraordinária, para avaliar a evolução da pandemia na RAA, nomeadamente na ilha de São Miguel, para sugerir medidas de intervenção ao Sr. Secretário Regional da Saúde e Desporto e ainda avaliar as alterações sugeridas pelo Sr. Secretário Regional da Saúde ao Plano Regional de Vacinação e ainda às propostas de alteração às medidas a implementar relativamente aos respetivos níveis de risco.

Conforme o gráfico 1, verificou-se um decréscimo do número de novos casos identificados diariamente na RAA, após um pico de casos a 9 de abril. Para este facto contribuiu, de forma decisiva, a manutenção da aplicação das medidas de alto risco a todos os concelhos da ilha de São Miguel.



Gráfico 1 – Curva Epidemiológica na RAA

A RAA apresenta, à data de 04 de maio, um nível de **Baixo risco**, com 28 novos casos por 100000 habitantes. Sendo que o período habitual de avaliação termina com os dados dos casos de quarta feira, ou seja, com mais dois dias de evolução, é previsível que possa chegar a 39 novos casos por 100000 habitantes.

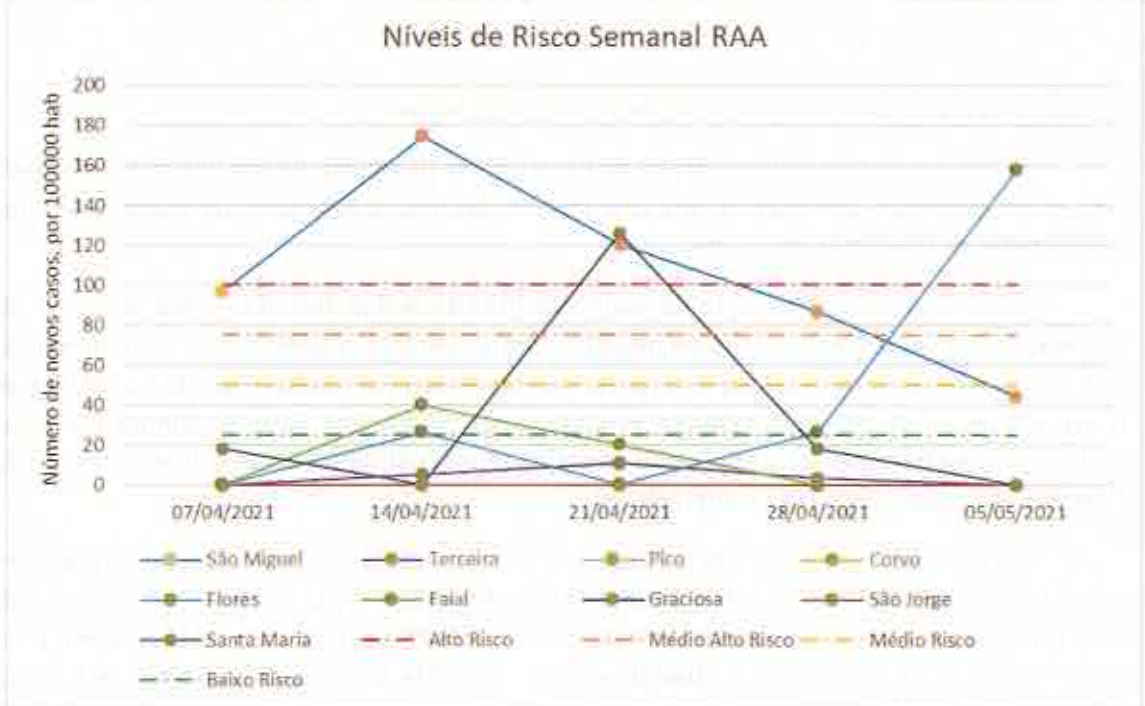


Gráfico 2 – Evolução do Nível de risco na RAA

HR

Da análise do gráfico 2, podemos verificar a diminuição do nível de risco em todas as ilhas, com exceção da ilha das Flores, onde neste momento há uma cadeia de transmissão identificada e em intervenção epidemiológica, não evidenciando uma situação epidemiológica alarmante. A ilha de São Miguel apresenta, atualmente, um valor de taxa de incidência de 44 novos casos por 100000 habitantes, prevendo-se que possa chegar aos 62 novos casos por 10000 habitantes, atingindo um nível de médio risco.

Verifica-se que, neste momento, os Concelhos de Lagoa (69 novos casos por 100000 habitantes), da Ribeira Grande (69 novos casos por 100000 habitantes) e da Povoação (63 novos casos por 100000 habitantes) se encontram em situação de **Médio Risco**, sendo previsível que a Lagoa e a Ribeira Grande possam chegar a Médio Alto, enquanto a Povoação deverá ficar em Médio. Já os concelhos de Vila Franca do Campo (36 novos casos por 100000 habitantes) e de Ponta Delgada (31 novos casos por 100000 habitantes) encontram-se em **Baixo Risco**, devendo manter esse nível de risco até ao final do período de avaliação. Já o concelho do Nordeste apresenta um nível de **Muito Baixo risco**, situação que também não se deve alterar.

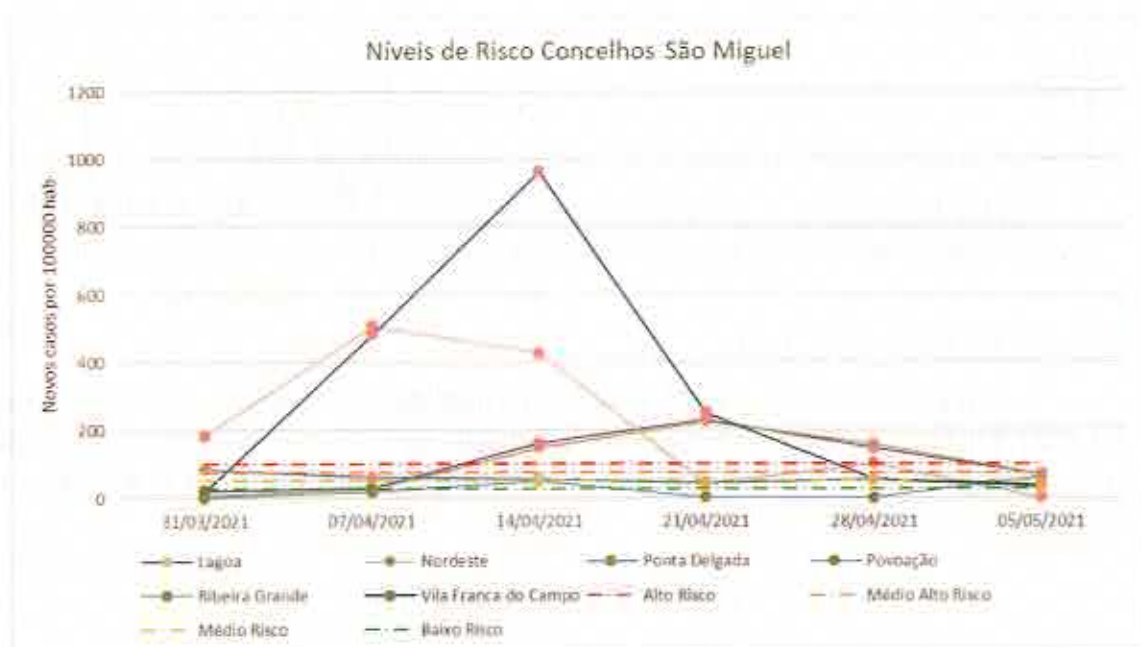


Gráfico 3 – Evolução do Nível de Risco dos Concelhos da Ilha de São Miguel

Assim, a evolução epidemiológica da Região e, em particular, da ilha de São Miguel, tem sido muito favorável, prevendo-se que será possível levantar a aplicação das medidas de alto risco a todos os concelhos dessa ilha.

Relativamente à introdução da **vacinação prioritária dos docentes e não docentes** na segunda fase do plano regional de vacinação contra a covid-19, a CEALPC não pode deixar de referir que esta introdução **carece de suporte técnico da sua mais valia**. Recorda a CEALPC que o plano regional de vacinação sempre se pautou por critérios de risco de doença grave ou mortalidade e à necessidade de proteção dos profissionais considerados essenciais na resposta imediata em saúde, segurança e emergência.

Relativamente ao pedido de reflexão, feito ontem pelo Sr. Secretário Regional da Saúde, relativamente aos critérios de aplicação do nível de alto risco a todos os concelhos de uma ilha com situação de transmissão comunitária do vírus, a CEALPC vem por este meio apresentar os riscos e benefícios associados à situação atual, à proposta do Sr. Secretário e a uma nova proposta da CEALPC.



Mantendo-se os critérios atuais (50% ou mais dos concelhos em situação de alto risco, numa ilha com transmissão comunitária), a atuação do Governo é mais rápida e incisiva, permitindo controlar o crescimento do número de novos casos, assim como a mobilidade (pelo fecho sistemático de todos os serviços) dos cidadãos, minimizando a possibilidade de perpetuar as cadeias de transmissão. Por outro lado, atribui-se o mesmo peso e importância aos concelhos menos populosos que aos concelhos mais populosos, fazendo depender a mobilidade e liberdade de uma grande parte da população à existência de poucos casos em concelhos menos populosos.

O Sr. Secretário propôs adicionar o critério de existir um valor mínimo de casos ativos num concelho, para que este conte para a atribuição das medidas de alto risco para toda a ilha, definindo esse valor em 10 casos. Esta situação permite minimizar o impacto dos concelhos menos populosos, havendo um maior ajuste à situação de risco dos concelhos mais populosos, no entanto, fará com que os concelhos menos populosos praticamente deixem de contar para a atribuição das medidas a toda a ilha, dificultando a ação e o controlo da situação epidemiológica da ilha. Nestas condições, olhando para o histórico do número de casos ativos desde a semana 44, apenas em 3 semanas os concelhos do Nordeste e da Povoação teriam mais de 10 casos, tornando estes concelhos inúteis no cálculo de risco da ilha. Esta medida pode impedir uma atuação coordenada no controlo da pandemia.

Tendo em conta a existência de uma insatisfação com os critérios definidos inicialmente, e de forma a ponderar melhor o peso de cada concelho, a **CEALPC propõe** então, para a atribuição das medidas de alto risco a toda a ilha, **englobar os 3 concelhos menos populosos (Nordeste, Povoação e Vila Franca do Campo) numa única unidade epidemiológica**, fazendo com que, para este assunto, existissem apenas 4 concelhos na ilha de São Miguel. Com esta alteração, e **mantendo a necessidade de existirem 50% dos concelhos em alto risco para a aplicação das medidas de alto risco**, dilui-se o nível de risco dos concelhos menos populosos, permitindo uma atuação concelhia rápida e uma atuação insular mais ajustada ao peso populacional dos concelhos. Relativamente à **necessidade de aplicar as medidas de médio risco**, **pode definir-se que se aplicam essas restrições sempre que 25% dos concelhos se encontrem em alto risco e 50% em médio risco.**

Aconselha-se ainda que **seja alterada a redação dos números 1 e 2 do artigo 1º**, propondo-se a redação existente na resolução do Governo da República no que se refere ao Confinamento Obrigatório.

Propõe-se a **alteração da redação do ponto 1 do artigo 6º**, identificando a Taxa de Incidência insular na determinação da necessidade de realização de teste interilhas. Deste modo, deverá trocar-se a redação “das ilhas classificadas como de alto ou médio risco” para “das ilhas com taxa de incidência superior a 50 casos por 100000 habitantes”.

Relativamente às **medidas a aplicar em alto risco**, o Sr. Secretário sugeriu alargamento do período de funcionamento dos estabelecimentos comerciais ao fim de semana até às 17h, para minimizar o ajuntamento de pessoas, passar o período de proibição de circulação para as 17h, e permitir a abertura dos restaurantes com as mesmas restrições do médio alto risco mas encerrando os cafés e similares. **A CEALPC considera que estas medidas são aplicáveis e ajustadas.**

Deste modo, a CEALPC deixa à consideração do Sr. Secretário e dos membros do Governo a aplicação destas alterações na próxima resolução de Conselho do Governo.

Angra do Heroísmo, 04 de maio de 2021

O Presidente:

(Dr. Gustavo Tato Borges)

  
HR

O Primeiro Vogal:

(Dr. Hélder Rodrigues)

O Segundo Vogal:

(Enf.º Dário Rocha)

